



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 20260013602**

Valor abaixo do limite disposto em Lei, Aplicabilidade do artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cidade Ocidental/GO, na qualidade de Gestor Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 028/2026, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das informações do transporte escolar das redes municipal e estadual de ensino do Município de Cidade Ocidental/GO, compreendendo o levantamento, validação, consolidação, mapeamento, diagnóstico, planejamento, simulação e otimização das rotas, dimensionamento da demanda, da frota e da quilometragem, alimentação do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE e elaboração dos produtos técnicos necessários ao planejamento, gestão e fiscalização do transporte escolar;

**CONSIDERANDO** que o processo foi regularmente instruído, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 72, contendo os documentos necessários à formalização da contratação direta;

**CONSIDERANDO** que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação;

**CONSIDERANDO** que foi realizada pesquisa de preços e análise de vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 23, demonstrando compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação é de R\$ 64.452,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), permanecendo dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 12.807/2025;

**CONSIDERANDO** a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme Declaração de Dotação Orçamentária constante nos autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento das informações do transporte escolar das redes municipal e estadual de ensino do Município de Cidade Ocidental/GO, compreendendo o levantamento, validação, consolidação, mapeamento, diagnóstico, planejamento, simulação e otimização das rotas, dimensionamento da demanda, da frota e da quilometragem, alimentação do Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar – SETE e elaboração dos produtos técnicos necessários ao planejamento, gestão e fiscalização do transporte escolar, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Autorizar a realização da despesa à conta dos recursos do Fundo Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária constante nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Determinar a publicação do presente ato, em observância ao princípio da publicidade e ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Cidade Ocidental – GO, 02 de julho de 2026.

**RIVADÁVIA XAVIER NUNES NETO**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 028/2026